DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.960, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.959, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 35 E 64 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51. DE 03 DE MAIO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, visando atingir 70% (setenta por cento) obrigatório por Lei em despesas com remuneração dos Profissionais do Magistério, proveniente do FUNDEB (Lei nº 14.113 de 2020), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que houve alteração na previsão financeira da arrecadação do FUNDEB:

R E S O L V E :

Artigo 1°. – Ficam alterados os itens I e II do Artigo 1º. do Decreto nº 1.959, de 20 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1° - *[...]*

1 *- [...]*

CARGA HORÁRIA	***VALOR***
35 A 40	*4.700,00*
30 A 34	*4.600,00*
25 A 29	*4.500,00*
20 A 24	*4.400,00*
15 A 19	*4.300,00*
10 A 14	*4.200,00*
≤ 10	*4.100,00*

II - *[...]*

FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR**
PROFESSOR COORDENADOR	40H	*4.700,00*
DOCENTE	40H	*4.700,00*

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1.959 de 20 de dezembro de 2021 e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de dezembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....